



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.199, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, no cargo de “Motorista – P4”.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de vagas do Quadro Geral do Município no cargo de “Motorista – Padrão 4”, conforme segue:

I – “Motorista – Padrão 4”: 03 (três) vagas;

Art. 2º - As contratações de que tratam o artigo anterior terão prazo determinado de até 180 dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, caso não seja promovido concurso público para preenchimento dos cargos de forma efetiva.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria onde se der a lotação do respectivo servidor.

Art. 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 25 de Maio de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração